



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói, Volta Redonda, RJ, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1206/2023/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações introduzidas posteriormente, os artigos 24 e 26 da Lei nº 8.080/90, a Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS nº 01/02, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços técnico-profissionais para realização de procedimentos fisioterápicos, psicopedagógicos, de reabilitação e consultas de profissionais de nível superior a indivíduos com deficiência física e intelectual, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde**, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o que preceitua o referido diploma legal de licitações e com as condições e cláusulas explicitadas no presente edital.

**O credenciamento será permanente podendo os interessados se credenciar a qualquer momento, porém a primeira fase obedecerá à data abaixo para atendimento dos quantitativos discriminados no Anexo I deste edital:**

- **Data de entrega dos documentos: até o dia 12/05/2023, às 10 horas.**

**Local de entrega dos documentos: Rua São João Batista, nº 35/55, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ – CEP: 27.283-240.**

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- Constitui o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços técnico-profissionais para realização de procedimentos fisioterápicos, psicopedagógicos, de reabilitação e consultas de profissionais de nível superior a indivíduos com deficiência física e intelectual, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, observando as descrições e demais elementos constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1- Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares.
- 2.2- **A empresa deverá ter endereço/base territorial no Município de Volta Redonda/RJ.**
- 2.3- Não poderão concorrer neste Chamamento Público as empresas:



Processo	Folha
1206/2023	

- 2.3.1- Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
- 2.3.3- Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste chamamento;
- 2.3.4- Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
- 2.3.5- Empresas reunidas em consórcio ou grupo de empresas;
- 2.3.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim considerado aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 2.3.7- Que incorrerem em quaisquer das situações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

### **3- DA HABILITAÇÃO:**

3.1- A empresa interessada em participar do presente chamamento público deverá apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

#### 3.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### 3.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;



Processo	Folha
1206/2023	

- c.2) Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa;
- c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### 3.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- b) As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- c) Ficam dispensadas da apresentação da certidão da letra K as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

### 3.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão apresentar por meio de Cópia autenticada ou original as documentações abaixo descritas:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público, devidamente datados e assinados por pessoa física identificada com nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- b) Declaração expressa de possuir no serviço, profissional Responsável Técnico registrado no respectivo Conselho de Classe. O conteúdo desta Declaração será comprovado através da



Processo	Folha
1206/2023	

disponibilização do certificado de Responsabilidade Técnica fornecido pelo respectivo conselho, bem como comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da entidade, mediante apresentação de Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro com visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado, juntamente com a cópia da carteira do respectivo conselho, RG e CPF.

- c) Certificado de Inspeção Sanitária junto à Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor.
- d) Prova de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde para os serviços solicitados neste Chamamento Público.

2.1- Apresentação de certificado, conforme a **PORTARIA Nº 834, DE 26 DE ABRIL DE 2016:**

- e) "Redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde." Art. 4º O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) será concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde e que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, na Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, no Decreto nº 7.300, de 14 de setembro de 2010, no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e nesta Portaria.
- f) Será realizada, a critério do DCRAA, diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

3.1.5- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- a) Declaração de disponibilidade de serviços, com apresentação de proposta que deverá indicar os números dos itens, as descrições e as quantidades, podendo ser iguais ou inferiores as demandadas na coluna 2 do quadro objeto deste edital (modelo ANEXO II).
- b) Declaração de aceitação e execução dos serviços nos preços propostos pelo Município fixados nas colunas 05 e 06 do quadro objeto deste edital (modelo ANEXO III).
- c) Declaração que o(s) sócio(s) e/ou diretor(es) não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Volta Redonda/RJ. (modelo ANEXO IV).
- d) Declaração de possuir capacidade operacional para prestação dos serviços, indicando as instalação(ões), equipamento(s) e equipe técnica, adequados e disponíveis, em condições compatíveis com o objeto deste edital (modelo ANEXO V);
- e) Declaração do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no ANEXO VI.

3.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Processo	Folha
1206/2023	

#### 4- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 4.1- A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente chamamento público ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, a qual competirá:
- 4.1.1- Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao Chamamento Público;
  - 4.1.2- Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
  - 4.1.3- Proceder à análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
  - 4.1.4- Após análise da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, será convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR, para realizar visita de inspeção para verificar capacidade operacional no(s) endereço(s) do(s) interessado(s), visando emissão de parecer técnico para qualificação técnica e subsequente habilitação;
  - 4.1.5- Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, fará publicar na Imprensa Oficial do Município o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

#### 5 - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1- As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com a cópia da cédula de identidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 5.2- O contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VII deste edital, levando-se em consideração no tocante à quantidade de serviços para cada item, a desobrigação do Município de contratar em sua totalidade com uma única empresa, mas sim naquela que lhe interessar, observando a carga operacional demonstrada, visando atender a demanda do Município;
- 5.3- A empresa contratada fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços sem a anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;



Processo	Folha
1206/2023	

- 5.4- Caso o estabelecimento contratado não inicie os serviços nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através do Departamento de controle, Regulação, Avaliação e Auditoria-DCRAA/SMS/PMVR, por motivos injustificados, avaliados pelo DCRAA, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;
- 5.5- Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da empresa contratada e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limite do contrato de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 de Lei 8.666/93.

#### 6- DO RECURSO:

- 6.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2- O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da empresa;
- 6.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h 30min às 12 horas e de 13h 30min às 17 horas;
- 6.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 7.2- Fica reservado a **CONTRATANTE** a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;
- 7.3- A participação de interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 7.4- É facultada a CPL/FMS/SMS/PMVR ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 7.5- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR** – Rua São João Batista, nº 35/55 – Bairro Niterói, Volta Redonda, RJ – **Telefones: (24) 3339-9630, 3339-9708** ou **email [cpl10.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl10.fms.sms@epdvr.com.br)**;
- 7.6- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que fazem parte integrante e complementar deste edital:



Processo	Folha
1206/2023	

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de declaração de disponibilidade de serviços;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração de aceitação e execução dos serviços;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração que não ocupa cargo e função na Administração;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de declaração de possuir capacidade operacional;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
<b>ANEXO VII</b>	Minuta do futuro contrato

Volta Redonda/RJ,

---

**Fundo Municipal de Saúde  
SMS/PMVR**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>X</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
----------	---------------------------------

1.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos por meio de chamamento público, especializadas na prestação de serviços técnico-profissionais para realização de procedimentos fisioterápicos, psicopedagógicos, de reabilitação e consultas de profissionais de nível superior a indivíduos com deficiência física e intelectual, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação para garantir acesso à população SUS dependente com deficiência a procedimentos e consultas que protejam a sua saúde, tendo em vista que os serviços disponibilizados na rede municipal são insuficientes para atender a demanda dos procedimentos e consultas a indivíduos de todas as idades com deficiência física, neurológica e/ou intelectual classificada como leve ou moderada, diante da impossibilidade atual de ampliação dos serviços da rede;

2.2. Conforme disposto na Lei do SUS nº 8.080 e na Portaria nº 1034/2010, quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, o gestor municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, sendo dada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

2.3. A presente contratação irá melhorar as condições de saúde dos munícipes e ainda proteger as pessoas com deficiência física, neurológica e intelectual, tornando assim mais eficientes as atividades do setor de saúde da SMS. O que vai ao encontro aos preceitos do Sistema Único de Saúde/SUS, que define caber ao Município de Gestão Plena do Sistema de Saúde, providenciar acesso a todos os serviços assistenciais necessários a saúde dos usuários do SUS, disciplinados pela Lei nº 8.080/1990, que tem por competência gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde dos munícipes, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde não forem suficientes para garantir a cobertura assistencial necessária, o que atualmente é a situação do município de Volta Redonda para o objeto de aquisição;

2.4. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção



estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

2.5. Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990: Sistema Único de Saúde (SUS) Art.1º - Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado e a Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	QUANT./ANO	UNID.	CÓDIGO SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SIGTAP/SUS	VALOR TOTAL
1	2.604	Procedimento	03.0107.002-4	Acompanhamento de paciente em reabilitação de comunicação alternativa	R\$ 17,67	R\$ 46.012,68
2	1.740	Consulta	03.01.01.004-8	Consulta de profissional de nível superior em atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 10.962,00
3	2.400	Procedimento	03.01.04.004-4	Terapia individual	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
4	360	Consulta	03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
5	384	Procedimento	03.01.04.003-6	Terapia em grupo	R\$ 6,15	R\$ 2.361,60
6	9.000	Procedimento	03.01.07.007-5	Atendimento/acompanhamento em reabilitação ao desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67	R\$ 159.030,00
7	1.560	Procedimento	03.02.06.003-0	Atendimento fisioterápico nas desordens do desenvolvimento neuromotor	R\$ 4,67	R\$ 7.285,20
8	4.200	Procedimento	03.0107.005-9	Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67	R\$ 74.214,00
9	240	Procedimento	03.01.07.008-3	Atendimento em oficina terapêutica I para portador de necessidades especiais (por oficina)	R\$ 6,66	R\$ 1.598,40
10	144	Procedimento	03.01.07.009-1	Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina)	R\$ 25,24	R\$ 3.634,56
11	3.240	Procedimento	03.01.07.004-0	Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67	R\$ 57.250,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 372.693,24</b>	

3.2. Os preços a serem praticados nesta contratação serão definidos na tabela SIGTAP/SUS;

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 372.693,24 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**.



Processo	Folha
1206/2023	

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1. Por ser tratar de chamamento público, a oferta de **preço por item** deverá ser igual ao estabelecido pela Administração, conforme disposto cláusula 03, e atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das Ações na Atenção Especializada.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Territorialização do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e nas condições estabelecidas pelo DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – DCRAA/SMS/PMVR;

**7.2.** Os serviços serão executados no endereço da Contratada. A eventual mudança de endereço do estabelecimento deverá ser comunicada ao Município, por intermédio de aviso ao DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – DCRAA/SMS/PMVR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Município, após parecer daquele departamento, rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

**7.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS referenciado para atendimento no estabelecimento da Contratada de modo universal e igualitário, assegurando-lhes os direitos que são devidos, conforme previsto no Art. 7º da lei 8080 de 19 de setembro de 1990, não sendo permitidos acesso e acomodação diferenciados dos demais usuários do local, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

**7.4.** A Contratada deverá encaminhar a disponibilidade de vagas de acordo com o determinado no contrato para a disponibilização no sistema de regulação vigente, sendo que as vagas deverão estar disponibilizadas na agenda em sistema local, nos 15 (quinze) dias que antecedem a data de realização do procedimento proposto.

**7.5.** Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para o Município, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas no contrato, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

**7.6.** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado;

**7.7.** Para os efeitos deste Termo de Referência, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

- O membro de seu corpo clínico e de profissionais;



Processo	Folha
1206/2023	

- O profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;
- O profissional autônomo que presta serviços a contratada, comprovado através de instrumento próprio;

**7.8.** O corpo clínico deverá comprovar os títulos de especialistas registrados em órgão competente, na especialidade contratada;

**7.9.** A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da contratada, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da mesma;

**7.10.** A contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu representante complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, nem mesmo solicitar quaisquer tipos de material ou dispositivo para efetivar a realização do procedimento proposto, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste termo, sendo obrigação da contratada o fornecimento de todos os insumos, materiais e medicamentos necessários para realização e emissão do resultado do procedimento;

**7.11.** O Município poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

**7.12.** A contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, porém indispensáveis à execução das atividades;

**7.13.** A contratada deverá atender as exigências do Conselho Regional de Medicina e apresentar alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e de órgão fiscalizador do Meio Ambiente do local de endereçamento e ainda ser cadastrada no CNES e seu espaço físico atender a RDC 50 de 2002;

## **8. BASE TERRITORIAL**

**8.1.** A empresa deverá ter base territorial no município de Volta Redonda, visando facilitar o acesso dos usuários à prestação dos serviços, conforme dispõe o Sistema Único de Saúde – SUS, considerando, ainda, que o tratamento fora do domicílio refletiria em custo adicional para o cidadão e/ou município;

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas no presente Termo de Referência;



Processo	Folha
1206/2023	

- 9.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, obedecendo rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência;
- 9.3. Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

## 10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante;
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados, pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 11.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 11.4. Em caso de atraso injustificado ao pagamento, o valor a ser pago sofrerá a incidência de 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 11.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado em razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", desde que aceito pela Administração, contados da data do seu efetivo pagamento;
- 11.6. Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pelo DCRAA/SMS/PMVR, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá Laudo de recebimento para posterior pagamento;
- 11.7. Para pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada do laudo de recebimento emitido pelo DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à Divisão Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento conforme especificado acima;



Processo	Folha
1206/2023	

- 11.8. A produção mensal do objeto deverá ser entregue no DCRAA/SMS/PMVR na Rua São João Batista, nº 55 – Niterói – Volta Redonda, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 16h00min, exceto sábado, domingo e feriado; até o 5º dia útil de cada mês;
- 11.9. Não serão acatadas as faturas ou faturamentos fracionados, sendo que o período a ser faturado deverá ser realizado dentro do mês, em vigência;
- 11.10. A entrega deverá ser acompanhada do relatório completo dos agendamentos com nome do paciente, cartão do SUS, data e serviço realizado;
- 11.11. Cópia da ficha de agendamento de consulta gerada no sistema de regulação;
- 11.12. Solicitação médica do serviço a ser efetuado (ficha de referência/encaminhamento).

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93.

## **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;
- 13.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

## **14. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;
- 14.2. Declaração expressa de possuir no serviço, profissional Responsável Técnico registrado no respectivo Conselho de Classe. O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização do certificado de Responsabilidade Técnica fornecido pelo respectivo conselho, bem como comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante, mediante apresentação de Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro com visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado, juntamente com a cópia da carteira do respectivo conselho, RG e CPF;
- 14.3. As certidões ou atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 14.4. Certificado e Inspeção Sanitária junto à Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor;



Processo	Folha
1206/2023	

- 14.5. Prova de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde para os serviços solicitados;
- 14.6. Apresentação de certificado, conforme a **PORTARIA Nº 834, DE 26 DE ABRIL DE 2016:**

**“Redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.”** Art. 4º O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) será concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde e que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, na Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, no Decreto nº 7.300, de 14 setembro de 2010, no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e nesta Portaria.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 15.1.1. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
- 15.1.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
- 15.1.4. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 15.2. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 15.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 15.4. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, tem disponibilidade para a prestação de serviços técnico-profissionais para realização da prestação de serviços técnico-profissionais para realização de procedimentos fisioterápicos, psicopedagógicos, de reabilitação e consultas de profissionais de nível superior a indivíduos com deficiência física e intelectual, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Para tanto, e de acordo com nossa capacidade operacional, apresentamos nossa proposta nos termos que segue:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
01		
02 a 11		

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1206/2023	

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, aceita executar os serviços técnico-profissionais para realização da prestação de serviços técnico-profissionais para realização de procedimentos fisioterápicos, psicopedagógicos, de reabilitação e consultas de profissionais de nível superior a indivíduos com deficiência física e intelectual, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, **nos preços fixados nas colunas 06 e 07** no quadro objeto do Edital ora mencionado.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1206/2023	

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que os sócios e/ou diretores da empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Volta Redonda, RJ.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1206/2023	

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, possui capacidade operacional para prestação de serviços técnico-profissionais para realização de procedimentos fisioterápicos, psicopedagógicos, de reabilitação e consultas de profissionais de nível superior a indivíduos com deficiência física e intelectual, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em condições compatíveis com objeto do Edital do Chamamento Público nº 002/2023/CPL/FMS/SMS/PMVR.

Para tanto, indicamos nossa(s) instalação(ões), equipamento(s) e equipe médica, na forma seguinte:

**INSTALAÇÕES:**

(descrever toda área física do local de realização dos serviços).

**EQUIPAMENTOS:**

(descrever o(s) equipamento(s), com marca(s) e modelo(s), que será(ão) utilizados(s) na prestação dos serviços, bem como os veículos utilizados.

**EQUIPE TÉCNICA:**

Descrever a equipe médica envolvida na prestação dos serviços.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1206/2023	

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO VII**  
**MODELO DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2023/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_** que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e \_\_\_\_\_ para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí/RJ, conforme Decreto Delegatário nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1206/2023/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.666/93, em especial de conformidade com o artigo 25 **caput** e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais para realização de procedimentos fisioterápicos, psicopedagógicos, de reabilitação e consultas de profissionais de nível superior a indivíduos com deficiência física e intelectual, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Chamamento Público nº 002/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					



Processo	Folha
1206/2023	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato a critério da Administração, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:**

I - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas no presente contrato;

II - A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, obedecendo rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços previstos no presente contrato;

III - Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.



Processo	Folha
1206/2023	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada do laudo de recebimento emitido pelo DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à Divisão Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento conforme especificado acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada do laudo de recebimento emitido pelo DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à Divisão Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento conforme especificado acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de atraso injustificado ao pagamento, o valor a ser pago sofrerá a incidência de 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado em razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", desde que aceito pela Administração, contados da data do seu efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pelo DCRAA/SMS/PMVR, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá Laudo de recebimento para posterior pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A produção mensal do objeto deverá ser entregue no DCRAA/SMS/PMVR na Rua São João Batista, nº 55 – Niterói – Volta Redonda, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 16h00min, exceto sábado, domingo e feriado; até o 5º dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO NONO:** Não serão acatadas as faturas ou faturamentos fracionados, sendo que o período a ser faturado deverá ser realizado dentro do mês, em vigência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A entrega deverá ser acompanhada do relatório completo dos agendamentos com nome do paciente, cartão do SUS, data e serviço realizado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Cópia da ficha de agendamento de consulta gerada no sistema de regulação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Solicitação médica do serviço a ser efetuado (ficha de referência/encaminhamento).



Processo	Folha
1206/2023	

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para a Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a **CONTRATANTE**, garantida o contraditório e ampla defesa aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- d) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- f) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a



Processo	Folha
1206/2023	

**CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Chamamento Público nº ..... e seus anexos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
p/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1-

\_\_\_\_\_  
2-